



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
N.º 86, DE 2007
(Do Sr. Homero Pereira)

Cria um berçário nas dependências da Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Será criado, no prazo de seis meses a contar da publicação desta Resolução, um local destinado a ser berçário, nas dependências desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. O berçário se destinará a abrigar filhos (as) das servidoras dessa Casa, lotadas na qualidade de com ou sem vínculo, a saber, efetivas, de secretariado parlamentar, em cargo de natureza especial, ou requisitadas, que prestem serviços nessa Capital e no ambiente da Câmara, para crianças de até um ano e seis meses de idade .

Art. 2º A servidora que optar por usufruir das dependências do berçário fica automaticamente excluída, durante o período em que estiver usufruindo, do sistema de auxílio do PAE - Programa de Auxílio Escolar, mas pode optar por este ou aquele sistema, de acordo com sua conveniência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Através do presente Projeto de Resolução, pretendemos melhorar as condições de trabalho das mulheres nesta Casa Legislativa.

Com efeito, como já ocorre na prática em diversos órgãos públicos, tais como o Ministério da Saúde, o STF - Supremo Tribunal Federal e o TCU - Tribunal de Contas da União, objetivamos, com esta proposta de criação do berçário, incentivar e facilitar a amamentação nos intervalos do trabalho das servidoras, bem como fortalecer o vínculo psicológico entre mãe e filho(a). Além disso, é público e notório que a amamentação promove a saúde da criança, pois trata-se de uma vacina natural, prevenindo, futuramente, possíveis ausências por licença médica da servidora ou de seu filho(a).

Certo de que todos concordarão com esta medida que valoriza a maternidade, conto com a colaboração dos nobres Pares a fim de aprovar o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
Deputado Federal (PR/MT)

FIM DO DOCUMENTO
